



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE VEREADORA VILMA QUEIROZ

**PROJETO DE LEI Nº 134/ 2014.**

**Dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação de passageiros de táxi, no município de Manaus, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Torna obrigatório ao motorista do veículo solicitar a identificação do usuário de táxi, no município de Manaus quando do seu embarque.

**Art. 2º** - A identificação do usuário será feita através de documento que contenha foto, prevalecendo o RG.

**Art. 3º** - Fica o motorista autorizado a informar o destino e a identificação do usuário à Central de rádio-táxi ou anotação em livro próprio no ponto de táxi, quando houver.

**Art. 4º** - O Sindicato dos Taxistas disponibilizará adesivo a ser afixado no vidro do veículo sobre a determinação da presente lei.

**Art. 5º** - Quando o táxi for solicitado via central, já deverá ser fornecido ao atendente o número de identificação de um documento com foto, que posteriormente será apresentado ao motorista, no embarque do passageiro.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Manaus (AM), Plenário Adrinalo Jorge, 05 de maio de 2014.

**VILMA QUEIROZ**  
Vereadora de Manaus



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE VEREADORA VILMA QUEIROZ

**Justificativa**

Este projeto de lei visa assegurar e garantir aos motoristas de táxis de nossa cidade o direito de proteção e de liberdade de escolha quando da condução de passageiros no exercício de sua profissão.

A identificação do cidadão é rotina em nossa sociedade. Isto acontece, por exemplo, em órgãos públicos e estabelecimentos privados, e não há nada de constrangimento em tal procedimento.

Há Leis Federais, também, que obrigam estabelecimentos comerciais, quando da venda de bebidas alcoólicas, na dúvida do cliente ser ou não um adolescente. Assim acontecem em teatros, cinemas, feiras, congressos e outras atividades culturais.

O que dizer dos procedimentos de segurança a que nos submetem os bancos?

Nada mais justo e oportuno criarmos o hábito da identificação dos usuários de táxis, por serem esses veículos públicos à disposição da comunidade. Assim, estaremos inibindo o delinquente, evitando assaltos e ações que atentam inclusive contra a vida destes motoristas profissionais, hoje atividade considerada de alto risco, face à violência tão notória e já banalizada.

A referida lei já tem prática em grandes cidades como, por exemplo, São Paulo.

Somente aqueles cidadãos que receiam serem identificados é que se importarão com a apresentação simples de um documento, atitudes tão corriqueiras nos dias de hoje.

Uma medida para oferecer mais segurança aos taxistas. O Projeto de lei que tramita na casa tornará obrigatória – se for aprovado – a identificação do usuário do transporte, no momento do embarque, mediante solicitação do motorista.

Depois de estudar o famoso caso 'Delmo' um crime de grande repercussão envolvendo taxistas no município de Manaus na década de 60, e verificar que até hoje pouca coisa foi feita para proteger essa classe, a vereador teve a idéia de apresentar essa proposta na tentativa de amenizar os crimes e a violência cometidos contra os motoristas. "A mobilização dos taxistas por segurança me fez pensar, após a tragédia", conta o autor da medida.

Pelo texto do projeto de lei, a identificação do usuário no momento do embarque será feita por meio de um documento com foto. O motorista vai informar o destino e a identificação do cliente à Central de Rádio-táxi ou anotar em um livro no ponto de táxi. O Sindicato dos Taxistas, por sua vez, terá de oferecer adesivo para ser colado no vidro do veículo, informando a determinação da lei.

A princípio, observa-se que a identificação do usuário pode ajudar a inibir os crimes. Se o sujeito for identificado, é mais difícil de cometer crime. Geralmente, essas pessoas já têm passagem pela polícia.

Plenário Adriano Jorge, Manaus, 05 de maio de 2014.

**VILMA QUEIROZ**  
Vereadora de Manaus



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS  
GABINETE VEREADORA VILMA QUEIROZ

Rua Pe. Agostinho Caballero – 850- São Raimundo – CEP 69027-020  
Email: [vilma.queiroz@cmm.am.gov.br](mailto:vilma.queiroz@cmm.am.gov.br) site: [www.cmm.am.gov.br](http://www.cmm.am.gov.br)  
Fone: 3303-2878 /3303-2879